



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

36 570 — Viçosa — Minas Gerais — Brasil

LEI Nº 266/77

Orça a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 1978.

A Câmara Municipal de Viçosa aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) A Receita do Município, para o exercício, de 1978, é orçada em CR\$ 22.000.000,00 (Vinte e dois milhões de cruzeiros), de acordo com a seguinte distribuição:

1- <u>RECEITAS CORRENTES</u>	CR\$ 19.613.000,00
1.1- Receita Tributária	CR\$ 9.185.000,00
1.2- Receita Patrimonial	60.000,00
1.3- Receita Industrial	4.000.000,00
1.4- Transferências Correntes	5.812.000,00
1.5- Receitas Diversas	556.000,00
2- <u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	CR\$ 2.387.000,00
2.1- Operações de Crédito	5.000,00
2.2- Alienação Bens Móveis e Imóveis.....	10.000,00
2.3- Transferências de Capital	1.781.500,00
2.4- Outras Receitas de Capital	<u>590.500,00</u>
TOTAL DA RECEITA	CR\$ 22.000.000,00

Art. 2º) A Despesa do Município, para o exercício de 1978, é fixada em CR\$ 22.000.000,00 (Vinte e dois milhões de cruzeiros), distribuídas pelas seguintes Funções:

01- Legislativa.....	CR\$ 800.000,00
02- Judiciária.....	35.000,00
03- Administração e Planejamento.....	4.252.000,00
04- Agricultura..	350.000,00
05- Comunicações.....	250.000,00
06- Defesa Nacional e Segurança Pública.	118.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

36 570 — Viçosa — Minas Gerais — Brasil

08- Educação e Cultura.....	CR\$ 2.600.000,00
10- Habitação e Urbanismo.....	6.210.000,00
11- Indústria, Comércio e Serviços.....	40.000,00
13- Saúde e Saneamento.....	4.950.000,00
14- Trabalho.....	121.000,00
15- Assistência e Previdência.....	1.000.000,00
16- Transporte.....	<u>1.274.000,00</u>
TOTAL DA DESPESA....	CR\$ 22.000.000,00

Art. 3º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I- Realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos do art.67 da Constituição Federal.

II- Abrir crédito suplementares, para reforço de dotações, até o limite de 40% (Quarenta por cento) do orçamento de despesa, nos termos do art. 7º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

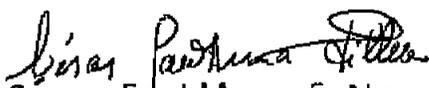
III- Anular dotações do orçamento, parcial ou totalmente, como recursos para abertura de créditos suplementares.

IV- Incorporar ao Orçamento da receita, como recursos para abertura de créditos suplementares, o excesso da arrecadação verificada nas consignações em que ocorrer o excesso.

Art. 4º) Esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1978.

Art. 5º) Revogam-se as disposições em contrário.

Viçosa, 1º de dezembro de 1977.


César Sant'Anna Filho

Prefeito Municipal



Antônio Zaharã

Chefe do Gabinete

(Aprovada pela Câmara Municipal, em 28/11/77)

Assinaturas